



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 128/2025

AUTOR: Ver. Paulo César Landim Miranda

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública a entidade civil Jovens com uma Missão em Montes Claros.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 05/08/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 06/08/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à entidade civil Jovens com uma Missão em Montes Claros, inscrita no CNPJ 41.350.438/0001-34, com sede na Rua Guarani, nº 204, Bairro Melo, neste município de Montes Claros – CEP 39.401-508.

Nos termos do art. 2º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, promover práticas de esportes de aventura e lazer com proposta de convívio com a natureza, integração em equipe, educação ambiental, entre outras, para crianças, adolescentes, jovens e adultos; promover a assistência social, viabilizando projetos, programas e serviços voltados para os diversos públicos, utilizando-se de práticas e manifestações esportivas, ações educativas, com objetivo de fortalecer vínculos familiares e prevenção da violência, de doenças sexualmente transmissíveis, de uso de substâncias psicoativas, entre outros malefícios biopsicossociais.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documento pessoal do presidente da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da entidade Jovens com uma Missão em Montes Claros no dia 14 de agosto de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Ailton Soares dos Reis

Suplente/Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares